

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. 20512281-8/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E A CANTO EM TODO CANTO LTDA. PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE ESTÁGIO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus CURITIBA II, e a CANTO EM TODO CANTO LTDA., pessoa jurídica de direito PRIVADO, com sede em CURITIBA, PARANÁ, na Rua Rua Ernesto Hasselman, Nº. 115, VILA NOVA, CEP. 83703-260, inscrita sob o CNPJ nº. 35.925.559/0001-07, neste ato representada por **GABRIEL MOREIRA MACHADO**, inscrito no CPF sob nº. 073.XXX.359-96, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

- I. encaminhar os(as) estudantes habilitados(as) para a realização do estágio na CANTO EM TODO CANTO;
- II. celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com CANTO EM TODO CANTO, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;
- III. avaliar as instalações de estágio na CANTO EM TODO CANTO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- IV. indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo (XXX.389.899-XX)** em 23/05/2023 08:06 Local: UNESPAR/FAP/CSEC. Inserido ao protocolo **20.512.281-8** por: **Tiago Madalozzo** em: 23/05/2023 08:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **573a15e1e883005921f501c69ca177cb**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Koetz Wildt (XXX.047.119-XX)** em 26/09/2023 18:41 Local: UNESPAR/FAP/CSEC. Inserido ao protocolo **20.512.281-8** por: **Francisco Koetz Wildt** em: 26/09/2023 18:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14f15b9de321f4da51f482193e9bf514**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Salette Paulina Machado Sirino** em 02/10/2023 16:47. Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath (XXX.391.539-XX)** em 03/10/2023 10:56 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT, **Solange Maranhão Gomes (XXX.837.349-XX)** em 03/10/2023 11:41 Local: UNESPAR/FAP/DIV/GRAD. Inserido ao protocolo **20.512.281-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 02/10/2023 16:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode

- responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V. zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
 - VI. exigir do(a) estagiário(a) a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
 - VII. comunicar à CANTO EM TODO CANTO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à CANTO EM TODO CANTO:

- I. assinar o Termo de compromisso de Estágio com a UNESPAR e o(a) educando(a), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
- II. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- III. realizar a seleção dos(as) estagiários(as), caso seja necessário;
- IV. indicar funcionário(a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do(a) estagiário(a), para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
- V. estabelecer a jornada de atividades do(a) estagiário(a) sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
- VI. encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- VII. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. entregar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
- IX. reduzir a jornada do(a) estagiário(a) a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;
- X. oferecer “bolsa de estágio” ao(a) estagiário(a), podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do(a) estagiário(a) apurada no período;
- XI. contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;
- XII. contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos Termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CANTO EM TODO CANTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo (XXX.389.899-XX)** em 23/05/2023 08:06 Local: UNESPAR/FAP/CSEC. Inserido ao protocolo **20.512.281-8** por: **Tiago Madalozzo** em: 23/05/2023 08:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **573a15e1e883005921f501c69ca177cb**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Koetz Wildt (XXX.047.119-XX)** em 26/09/2023 18:41 Local: UNESPAR/FAP/CSEC. Inserido ao protocolo **20.512.281-8** por: **Francisco Koetz Wildt** em: 26/09/2023 18:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14f15b9de321f4da51f482193e9bf514**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 02/10/2023 16:47. Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath (XXX.391.539-XX)** em 03/10/2023 10:56 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT, **Solange Maranhão Gomes (XXX.837.349-XX)** em 03/10/2023 11:41 Local: UNESPAR/FAP/DIV/GRAD. Inserido ao protocolo **20.512.281-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 02/10/2023 16:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da CANTO EM TODO CANTO ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

6.5 A(O) **CANTO EM TODO CANTO** deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

6.10 O(A) encarregado(a) da(o) **CANTO EM TODO CANTO** deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) **CANTO EM TODO CANTO**; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis

consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) **CANTO EM TODO CANTO**;

6.11 Caso a(o) **CANTO EM TODO CANTO** não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) **CANTO EM TODO CANTO**;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) **CANTO EM TODO CANTO**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A(O) **CANTO EM TODO CANTO** deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Chefe da Seção de Estágio do Campus de Curitiba II, Professor Tiago Madalozzo (Professor Adjunto, Colegiado de Licenciatura em Música), e a fiscalização, à Chefe da Divisão de Ensino de Graduação, Professora Solange Maranhão Gomes (Professora Adjunta, Colegiado de Licenciatura em Música).

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de CURITIBA, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

Curitiba, XX de XXX de 2023.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar


Gabriel Moreira Machado
Diretor Executivo

Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Gestor:

Fiscal:

Tiago Madalozzo
Gestor do Termo

Solange Maranhão Gomes
Fiscal do Termo

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo (XXX.389.899-XX)** em 23/05/2023 08:06 Local: UNESPAR/FAP/CSEC. Inserido ao protocolo **20.512.281-8** por: **Tiago Madalozzo** em: 23/05/2023 08:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **573a15e1e883005921f501c69ca177cb**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Koetz Wildt (XXX.047.119-XX)** em 26/09/2023 18:41 Local: UNESPAR/FAP/CSEC. Inserido ao protocolo **20.512.281-8** por: **Francisco Koetz Wildt** em: 26/09/2023 18:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14f15b9de321f4da51f482193e9bf514**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 02/10/2023 16:47. Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath (XXX.391.539-XX)** em 03/10/2023 10:56 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT, **Solange Maranhão Gomes (XXX.837.349-XX)** em 03/10/2023 11:41 Local: UNESPAR/FAP/DIV/GRAD. Inserido ao protocolo **20.512.281-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 02/10/2023 16:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode



ePROTOCOLO



Documento: **TermoassinadoUnesparCantoemtodocanto.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Koetz Wildt (XXX.047.119-XX)** em 26/09/2023 18:41 Local: UNESPAR/FAP/CSEC.

Inserido ao protocolo **20.512.281-8** por: **Francisco Koetz Wildt** em: 26/09/2023 18:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
14f15b9de321f4da51f482193e9bf514.



ePROCOLO



Documento: **TermoassinadoUnesparCantoemtodocanto.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 02/10/2023 16:47.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath (XXX.391.539-XX)** em 03/10/2023 10:56 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT, **Solange Maranhão Gomes (XXX.837.349-XX)** em 03/10/2023 11:41 Local: UNESPAR/FAP/DIV/GRAD.

Inserido ao protocolo **20.512.281-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 02/10/2023 16:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
35b4624a09637cbd3d60f875a05e02b5.

PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO

I - INSTITUIÇÕES

1 – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – campus de Curitiba II/FAP

2 – Canto em Todo Canto LTDA.

II- MUNICÍPIO/ESTADO

1 – Curitiba, Paraná

2 – Curitiba, Paraná

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o Termo de Compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Data de aprovação do Termo de Cooperação de Estágio
Fim da vigência	2 anos da data de aprovação do Termo de Cooperação

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:
- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso.	Data de aprovação do Termo de Cooperação de Estágio	2 anos da data de aprovação do Termo de Cooperação
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.	Data de aprovação do Termo de Cooperação de Estágio	2 anos da data de aprovação do Termo de Cooperação
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário.	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica

IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor	Chefe da Seção de Estágios do Campus de Curitiba II/FAP		
Nome:	Tiago Madalozzo	CPF	053.XXX.899-48
E-mail/telefone	estagio.fap@unespar.edu.br		
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus de Curitiba II/FAP		



PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



Fiscal	Chefe da Divisão de Graduação do Campus de Curitiba II/FAP		
Nome:	Solange Maranhão Gomes	CPF	433.XXX.349-00
E-mail/telefone	divisao.graduacaocampus2@unespar.edu.br / (41) 3250-7322		
Centro/campus	Divisão de Graduação – Campus de Curitiba II/FAP		

Curitiba/PR, 23 de maio de 2022.

Profª Dra. Salete Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021.

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42



ePROCOLO



Documento: **Cantoemtodocanto_documentos.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo (XXX.389.899-XX)** em 23/05/2023 08:06 Local: UNESPAR/FAP/CSEC.

Inserido ao protocolo **20.512.281-8** por: **Tiago Madalozzo** em: 23/05/2023 08:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
573a15e1e883005921f501c69ca177cb.

Natureza: Convênio de Cooperação. **Partes:** (Portugal). **Objeto:** Colaborar conjuntamente científicas, técnicas, culturais, de capacitação técnicas e acadêmicas, em áreas de interesse 12/09/2023 **Vigência:** 12/09/2028

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
710343223

Documento emitido em 09/10/2023 08:54:20.

Diário Oficial Executivo
Nº 11516 | 04/10/2023 | PÁG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

, para todos os efeitos legais, da Professora VEIRA, RG nº 15.306.911-5, lotada no Centro o e Letras do Campus de Marechal Cândido e 307 dias; período: 03-09-2018 a 07-07-2019

DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

0983/2009-GRE, de 16 de fevereiro de 2009, po, para fins de aposentadoria e disponibilidade, CARVALHO, RG nº 6.045.292-0, lotada no segue: 01 ano e 280 dias; períodos: 01-05-1994 a 08-09-1994; 01-07-1994 a 20-12-1994; 25-03-1996 a 04-04-1996 a 23-06-1998 – INSS.

PORTARIA Nº 3252/2023-GRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Tornar sem efeito a Portaria nº 0984/2009-GRE, de 16 de fevereiro de 2009, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora MANOELA DE CARVALHO, RG nº 6.045.292-0, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 02 anos e 272 dias; período: 24-06-1998 a 25-03-2001 - Prefeitura Municipal de Cascavel – PR.

PORTARIA Nº 3253/2023-GRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Tornar sem efeito a Portaria nº 0985/2009-GRE, de 16 de fevereiro de 2009, que declarou a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora MANOELA DE CARVALHO, RG nº 6.045.292-0, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 01 ano e 00 dias; período: 26-03-2001 a 25-03-2002 – UNIOESTE.

107241/2023

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO:**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 20512281-8/2023

INSTRUMENTO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Habilitação 01/2023	UNESPAR e a Empresa Canto em Todo Canto LTDA.	Tem como objetivo o estágio não obrigatório/re munerado que proporcionará o desenvolvimento de atividades conjuntas de estágio.	03/10/2023	5 (cinco), podendo ser prorrogado por igual período

GABRIEL MOREIRA MACHADO
PREFEITO DE CAMPO MOURÃOSALETE PAULINA MACHADO
REITORA DA UNESPARMARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃOTIAGO MADALOZZO
GESTOR DO TERMOSOLANGE MARANHO GOMES
FISCAL DO TERMO

107293/2023

PORTARIA Nº 3278/2023-GRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. Promover a Professora THAIS SOUTO BIGNARDI, RG nº 15.306.911-5, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 3279/2023-GRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Promover o Professor PLÍNIO RIBEIRO FAJARDO CAMPOS, RG nº 7.659.183-0, RT-40, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 3280/2023-GRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Promover a Professora TATIANA RODRIGUES DA SILVA BAUMGARTNER, RG nº 7.030.149-0, RT-40, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 3281/2023-GRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora FERNANDA MENDES BEZERRA, RG nº 13.111.159-2, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Associado – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 3282/2023-GRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora ROSELAINE NAVARRO BARRINHA, RG nº 5.692.748-4, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Associado – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 3283/2023-GRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora FRANCIELE WRUBEL, RG nº 13.848.586-2, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 3288/2023-GRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Promover a Professora HITOMI MUKAI, RG nº 4.204.203-0, RT-40, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

106547/2023

PORTARIA Nº 3289/2023-GRE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Promover o Professor ATAÍDES KIST, RG nº 1.400.274-0, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Assistente - nível D, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado.

PORTARIA Nº 3290/2023-GRE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Promover a Professora MARIA LUIZA FERNANDES RODRIGUES, RG nº 6.125.231-2, RT-40, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 3291/2023-GRE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Promover a Professora MÁRCIA CRISTINA DALLA COSTA, RG nº 3.350.400-4, RT-24, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Assistente - nível D, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado.

PORTARIA Nº 3292/2023-GRE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora JANETE RITTER, RG nº 4.612.442-1, RT-40, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

106938/2023

PORTARIA Nº 2959/2023-GRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designar o Servidor CLEIRTON MORÁS, RG nº 4.088.914-0, como Defensor Dativo do discente ELI SCHMIDTKE, RG nº 4.267.801-5, matriculado no Curso de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, na Comissão do Processo Disciplinar Discente, instaurada pela Portaria nº 1689/2023-GRE.

PORTARIA Nº 3217/2023-GRE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, a Professora DENISE SCOLARI VIEIRA, RG nº 5.221.465-3, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao decênio – 02-10-2006 a 01-10-2016, a serem usufruídos no período de 20 de setembro de 2023 a 19 de março de 2024.

PORTARIA Nº 3244/2023-GRE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, ao Professor AMARILDO JORGE DA SILVA, RG nº 3.348.440-2, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao decênio – 21-12-2002 a 20-12-2012, a serem usufruídos no período de 02 de outubro de 2023 a 01 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 3245/2023-GRE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora ÂNGELA MEIRELLES DE OLIVEIRA, RG nº 15.306.911-5, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 06 anos e 252 dias; períodos: 05-05-2005 a 22-01-2006; 01-07-2006 a 31-08-2006; 01-06-2007 a 01-08-2007; 03-04-2008 a 30-06-2008; 04-08-2008 a 30-06-2010; 01-05-2011 a 31-05-2011; 01-08-2011 a 31-08-2011; 01-07-2013 a 31-10-2013; 01-12-2013 a 01-04-2014; 02-04-2014 a 31-07-2014; 01-08-2014 a 30-11-2016 – INSS.

PORTARIA Nº 017/2023-DG

DATA: 02 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato E-protocolo nº 20.696.137-6. GMS nº 4977/2023.

A Diretora Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, Considerando o Art. nº 118 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

RESOLVE: Art. 1º - Nomear o servidor Cleirton Morás, RG nº 4.088.914-0 – PR, CPF nº 553.598.769-72, Fiscal e o servidor Everton Maria, RG nº 6.505.363-2 – PR, CPF nº 843.109.959-34 - Gestor do Contrato E-protocolo nº 20.696.137-6 - GMS nº 4977/2023. Processo de Dispensa de Licitação nº 25261/2023, do Campus de Francisco Beltrão, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de Lubrificantes, Filtros de Óleo, Filtros de Ar e Anéis de Vedação, para o veículo ônibus Neo Bus da frota de veículos da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão – Fornecedor: Bortolini e Cia Ltda. CNPJ: 48.385.910/0001-66.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar em 30 de novembro de 2023 até o término da vigência do contrato e seus aditivos.



ePROTOCOLO



Documento: **PublicacaoTermodeCooperacaoN205122818.2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabela Ferdinando Amaral (XXX.541.099-XX)** em 09/10/2023 08:55 Local: UNESPAR/SVR.

Inserido ao protocolo **20.512.281-8** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 09/10/2023 08:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7f8c737d6e743371d81c55500b497c09.